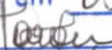


LEI DE N.º 1.455

DE

05 DE JANEIRO DE 2017

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 05/01/2017
Ass. 

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a adequação orçamentária decorrente da Criação da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na Lei Orçamentária Anual a seguinte Unidade Orçamentária:

02.16.000 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º - Passam à responsabilidade da Secretaria de Comunicação as seguintes Ações, integrantes do Orçamento Anual, para 2017, do Município:

Atividade – 04.122.002.2.003 - Manutenção da Assessoria de Comunicação
Atividade – 04.122.003.2.095 - Manutenção da Ouvidoria Municipal

Art. 3º - Em consequência do disposto nos artigos anteriores, fica definido e aprovado, passando a integrar o Orçamento Municipal para o exercício 2017, o Programa de Trabalho da Secretaria de Comunicação.

Art. 4º – Para a inclusão da Unidade Orçamentária, prevista nesta Lei, e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais conforme o disposto na Constituição Federal, art. 167, incisos V e VI.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de janeiro de 2017.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



AUTÓGRAFO

LEI N.º 3.455

DE

05 DE JANEIRO DE 2017

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
TABERABA DS DE 01 20017
PREFEITO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a adequação orçamentária decorrente da Criação da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na Lei Orçamentária Anual a seguinte Unidade Orçamentária:

02.16.000 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º - Passam à responsabilidade da Secretaria de Comunicação as seguintes Ações, integrantes do Orçamento Anual, para 2017, do Município:

Atividade – 04.122.002.2.003 - Manutenção da Assessoria de Comunicação

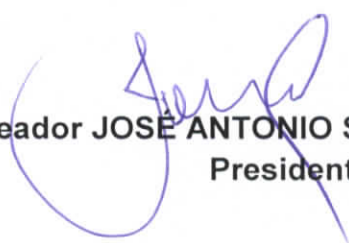
Atividade – 04.122.003.2.095 - Manutenção da Ouvidoria Municipal

Art. 3º - Em consequência do disposto nos artigos anteriores, fica definido e aprovado, passando a integrar o Orçamento Municipal para o exercício 2017, o Programa de Trabalho da Secretaria de Comunicação.

Art. 4º – Para a inclusão da Unidade Orçamentária, prevista nesta Lei, e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais conforme o disposto na Constituição Federal, art. 167, incisos V e VI.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 05 de janeiro de 2017.


Vereador **JOSE ANTONIO SAMPAIO GOMES**
Presidente